



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Projeto de Lei nº/2012, dede 2012.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS**

LEI:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal, incluindo os proventos de inativos e pensionistas, segurados do regime próprio de previdência social, de acordo com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal serão reajustados em 7,61 (sete vírgula dezesseis percentuais) a contar de 01 de abril de 2012.

Art. 2º O reajuste na forma do art.1º desta Lei é extensivo aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, amparados pela paridade constitucional.

Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional, terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.106 Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3.1.90.11 Vencimentos Vantagens Fixas de Pessoal

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 02 de abril de 2012



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Ver. MANOEL RENATO TELES BADKE

Presidente

Admar Pozzobom

Vice-Presidente

Luiz Carlos Fort

1º Secretário

Paulo Airton Denardin

2º Secretário